PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1929/2023

DISPÕE SOBRE O COMPATILHAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E OU VIGILÂNCIA PRIVADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o compartilhamento de imagens obtidas por câmeras de segurança e/ou vigilância privadas com o Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Petrópolis, tendo como objetivos:

I - Maximizar o alcance da rede de videomonitoramento do Município, proporcionando ferramentas úteis às suas secretarias, a fim de monitorar vias públicas e orientar operações em situações de crise e outras emergências;

II - Preservar a integridade dos patrimônios público, privado e do cidadão;

III - Inibir a ocorrência, interna e externa, de infrações penais ou administrativas, nas áreas abrangidas pela rede de videomonitoramento;

IV - Auxiliar na comprovação da materialidade de possíveis infrações penais ou administrativas, que porventura sejam captadas pelo sistema de videomonitoramento, respeitadas as formalidades e mediante devida autorização ou requisição legal;

V - Cooperar com o sistema de segurança da Guarda Municipal para incrementar o monitoramento municipal.

§ 1º Considera-se cedente a pessoa física ou jurídica detentora da propriedade ou posse do imóvel residencial e/ou comercial em que o sistema de captação de imagens por câmeras de segurança e/ou vigilância se encontre instalado.

§ 2º Enquadram-se também na qualidade de cedente, para os fins desta Lei, as empresas de segurança ou vigilância privada.

Art. 2º A parte interessada em ceder as imagens captadas por suas câmeras de segurança, deverá fazê-la mediante solicitação direta a órgão responsável definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os critérios de avaliação da solicitação serão pautados pela observância de especificações e configurações técnicas compatíveis com o sistema de videomonitoramento do Poder Executivo Municipal, bem como do interesse público existente na captação das imagens do local apresentado.

§ 2º Apenas poderão ser recepcionadas imagens de câmeras instaladas dentro dos limites das propriedades dos interessados, direcionadas exclusivamente para o passeio, vias e áreas públicas.

§ 3º Acatada a solicitação, os cedentes junto ao Poder Executivo Municipal formalizarão termo de adesão ao sistema de compartilhamento de imagens obtidas por câmeras de segurança e/ou vigilância privadas objeto desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição, instalação e Manutenção das de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas com base nesta Lei correrão por conta dos proprietários das câmeras de segurança e/ou vigilâncias privada.

Art. 4º A efetiva captação, utilização, tratamento de dados e informações provenientes das imagens cedidas, deverão respeitar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais, e o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º Sanções administrativas previstas em regulamentação, serão aplicadas na hipótese de utilização indevida das imagens compartilhadas, sem prejuízo do direito ao devido processo legal.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, em especial a definição da forma de recebimento da solicitação formalizada pela parte interessada, o órgão responsável pelo

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, o presente Projeto de Lei viabiliza no âmbito do Município de Petrópolis o compartilhamento de câmeras de segurança, com o Poder Público Municipal.

Para tanto, poderão fazer parte desta iniciativa, todo e qualquer particular proprietário de imóvel residencial e/ou comercial, pessoa física, jurídica, e empresas de segurança privada, formalizando assim, uma forte parceria entre o setor privado e o poder público.

O Centro Integrado de Monitoramento e Operações de Petrópolis - CIMOP possui 56 câmeras instaladas em 46 locais diferentes em toda cidade. Os aparelhos possuem tecnologia para filmagem em alta definição, com alcance de 1 km de distância e em 360°.

Em maio de 2021, durante o Governo Interino, o CIMOP foi transferido para a sede da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, passando a funcionar de forma integrada ao sistema do Corpo de Bombeiros, da CPTrans, Defesa Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal E SAMU.

A presente propositura irá possibilitar que as forças de segurança maximizem suas operações de forma efetiva na preservação da integridade do patrimônio público, privado e do cidadão, bem como a prevenção inibitória de qualquer ocorrência, interna e externa de contravenções e/ou ilícitos penais, ou auxílio na comprovação da materialidade destes.

Contudo, para que ocorra a referida parceria, a parte interessada em ceder as imagens geradas por suas câmeras de segurança, deverá fazê-la mediante solicitação direta ao órgão responsável (CIMOP), o qual avaliará o pedido, observando especificações e critérios técnicos, assim como o interesse público existente na captação das imagens do local apresentado.

Neste ponto, frisa-se que a cessão das imagens não traz quaisquer encargos ao Município, devendo a efetiva captação, utilização, tratamento de dados e informações provenientes das imagens respeitar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das

Data do Documento: 03/04/2023 - 13:28:00
Processo: 1929/2023
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20230427090040061192

pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais, e o contido na Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Por conseguinte, constata-se que esta pauta vem sendo adotada em diversos municípios pelo país. No Município de Ponta Grossa/PR pela Lei de n° 13.950/2021, foi instituída a Política Municipal de Compartilhamento de Imagens de Câmeras Privadas. De outra forma, no Município de Pelotas/RS através da Lei de n° 6.784/2020 foi criado o Projeto Olho Vivo, facultando o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o Centro Integrado de Operações Municipal (CIOM) existente naquela cidade.

Face ao exposto e dada a relevância da matéria, requeiro apoio aos Excelentíssimo Senhores e Senhoras para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2023



HINGO HAMMES
Vereador